



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 701, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

“Cria vaga p/ preenchimento c/ pessoal concursado”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescida em 01(uma), o número de vagas para o Cargo de Mestre-de-Obras, totalizando-as em 03(três), no Quadro II, Faixa VIII, da Lei número nº 629, de 07 de janeiro de 1997.

Art. 2º - A vaga ora criada será preenchida com profissional habilitado em concurso público, e as despesas que daí decorrerem estarão ao abrigo de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -